



CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, nº 146 – Centro – CEP 35.578-000 Tel: (037) 3322-9122

E-mail: cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

RESOLUÇÃO 004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.



Altera o Art. 1º da Resolução 05/2011 que instituiu a concessão de Vale-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corrego Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte resolução:

Art. 1º O artigo primeiro da Resolução 05/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

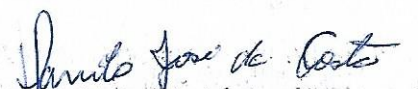
“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Corrego Fundo/MG, a todos os Agentes Públicos, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, a partir de dezembro/2019.”

Art. 2º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Corrego Fundo (MG), 19 de novembro de 2019.


DANILO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara




CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Estado de Minas Gerais

Rua Galeno Silva, nº 146- Centro – CEP 35.578-000 Tel: (037) 3322-9122

E-mail: cmcfundo@gmail.com – CNPJ 02.347.381/0001-05

PROJETO DE RESOLUÇÃO 004 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO / MG
PROJETO APROVADO
Em <u>18, 11, 19</u>
 Ass. Presidente

Altera o Art. 1º da Resolução 05/2011 que instituiu a concessão de Vale-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Corrego Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte resolução:

Art. 1º O artigo primeiro da Resolução 05/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

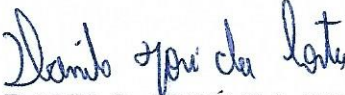
“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, no âmbito da Câmara Municipal de Corrego Fundo/MG, a todos os Agentes Públicos, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, a partir de dezembro/2019.”

Art. 2º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara dos Vereadores de Corrego Fundo (MG), 18 de novembro de 2019.


DANILO JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322 9122

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução, tem como finalidade a recomposição do valor do Vale Alimentação que será pago a todos os servidores da Câmara Municipal a partir do mês de novembro/2019, com primeiro pagamento em dezembro de 2019.

O Vale Alimentação só está sendo alterado nesta data, tendo em vista a decretação de calamidade financeira pelo executivo.

Mesmo que o poder Legislativo, possuía disponibilidade orçamentaria e financeira, não foi feito a recomposição do Vale Alimentação dos agentes públicos da Câmara Municipal, visando aguardar a mesma data dos servidores do poder executivo.

Desde o ano de 2017, que o valor do vale é de R\$ de 300,00(trezentos reais), portanto estando sem qualquer recomposição nem mesmo de índice inflacionário.

Diante do exposto se faz necessária a revisão do valor da Vale Alimentação.

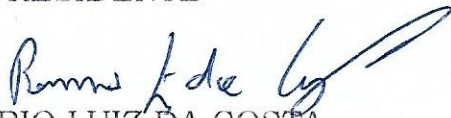


DANILO JOSÉ DA COSTA
PRESIDENTE



FABIANO DE CASTRO

VICE PRESIDENTE



ROMÁRIO LUIZ DA COSTA

PRIMEIRO SECRETÁRIO